

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2017/SCCC/ALMT**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO E A EMPRESA NUTRANA LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 06, Setor A, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-901, neste ato representado pelo Presidente Deputado Max Russi e o Primeiro Secretário Deputado Eduardo Botelho, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa **NUTRANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.065.644/0001-68, com sede na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1316, Quilombo, Cuiabá/MT, CEP: 78.045-008, neste ato representada pelo Senhor Conrado José Gonçalves de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 614.022-0 SSP/MT e o CPF nº 801.811.041-72, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, considerando o que consta no **Processo SGED nº 202070678**, e sujeitando-se, ainda, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente apostilamento trata do **reajuste do preço por quilo das refeições**, de acordo com a Cláusula Quinta – Dos Preços das Refeições e Lanches.
- 1.2.** O valor do reajuste é de **17,86%** (dezessete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), sendo 10,86% referente ao índice INPC entre os exercícios de 2018 e 2020 e 7% referente ao acréscimo de ICMS devido a nova regulamentação estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DA REFEIÇÃO

- 2.1.** Pelo fornecimento das refeições para servidores da ALMT, o preço por quilo passa a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO POR QUILO
Refeição	Refeição self-service para servidores da ALMT	R\$ 33,00

1 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VALIDADE

3.1. O presente apostilamento decorre de autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.

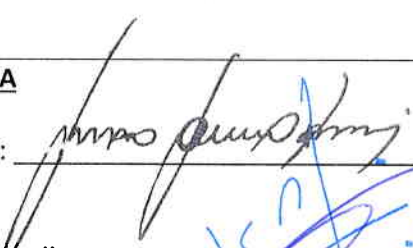
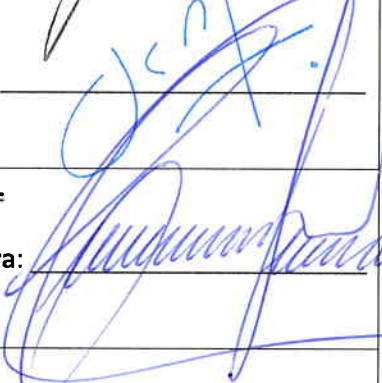
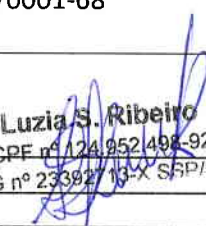
3.2. Este Termo de Apostilamento terá validade após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2. E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 25 de março de 2021.

CONCEDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	MESA DIRETORA Dep. Max Russi:  Presidente Dep. Eduardo Botelho:  1º Secretário
CONCESSIONÁRIA NUTRANA LTDA CNPJ nº 00.065.644/0001-68	REPRESENTANTE LEGAL Conrado J. G. de Oliveira:  Representante Legal
TESTEMUNHA NOME: <u>Luzia S. Ribeiro</u> RG Nº: <u>124.952.498-92</u> CPF Nº: <u>23392713-X SP/SP</u> ASSINATURA: 	TESTEMUNHA NOME: <u>Jenifer Cristino da Silva</u> RG Nº: <u>1735117-0</u> CPF Nº: <u>013.172.711-73</u> ASSINATURA: 